**PROJETO DE LEI Nº 306/2018**

**Declara de Utilidade Pública a Associação Anjos e Protetores de Sorocaba - AAPS, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 11.093, de 6 de maio de 2015, alterada pela lei nº 11.327, de 23 de maio de 2016, a Associação Anjos e Protetores de Sorocaba - AAPS.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**S/S., 13 de novembro de 2018.**

**João Donizeti Silvestre**

**Vereador**

**JUSTIFICATIVA:**

A Associação Anjos e Protetores de Sorocaba (AAPS) – é uma ONG de proteção/ativismo animal que, além de atuarem pelas causas sociais e ambientais de maneira estratégica, pautam suas atividades pelas causas de proteção aos animais;

A AAPS foi formalizado em 25 de julho de 2017, com o número de inscrição 28.488.752/0001-62 e contribuiu com a formalização de diversas legislações que disciplinam a questão dos animais em nossa cidade. Também se destaca por sua participação em Fóruns, Audiências Públicas e Congressos na busca de uma política pública voltada ao bem-estar animal.

No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

1. Promover meios efetivos para reprimir os atos de abuso e crueldade praticados contra animais;
2. Fazer cumprir, apoiada pelas autoridades competentes, os dispositivos da lei nº 9605/98 e demais leis de amparo aos animais;
3. Participar efetivamente de discussões para melhoramento e desenvolvimento de novas leis no âmbito que ampara os animais;
4. Colaborar com as autoridades para resolver crimes como o abandono, maus tratos, manter abrigo para os animais abandonados, com a finalidade de garantir sua manutenção com qualidade e doa-los, através da posse responsável, com entrevista, assinatura do termo de responsabilidade e vistas periódicas;
5. A Associação poderá possuir em sua sede, um centro de atendimento veterinário sem fins lucrativos;
6. Criar e promover campanhas educativas e palestras voltadas ao bem-estar animal e
7. Promover eventos com a doação de itens diversos e eventos sociais, com o objetivo de angariar e recolher fundos para a manutenção e objetivo da Associação.

Assim, solicita-se apoio dos nobres para aprovação deste Projeto de Lei.

**S/S., 13 de novembro de 2018.**

**João Donizeti Silvestre**

**Vereador**